Prefeitura Municipal de Assis

ASSIS
GABINETE DO PREFEITO 000332 JUL 91

LEI Nº [illegible]7, DE 04 DE JULHO DE 1 991.

Autoriza permuta de área da municipalidade com área de propriedade da Fazenda do Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Exceutivo Municipal autorizado a proceder a permuta entre 2 áreas,sendo a cedida de propriedade do Município, sem benfeitorias num total de 31,75 alqueires, localizada na Fazenda Cabeceira do Cervo, Água do Palmitalzinho e a área recebida de propriedade da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, sem benfeitorias num total de 29,00 alqueires, situado na Rodovia SP-333 ,ao lado da Estação Experimental de Assis, assim descritas:

ÁREA CEDIDA: uma área de terreno, situada na Fazenda Cabeceira do Cervo, Água do Palmitalzinho, num total de 31,75 alqueires, que começa no marco cravado à margem direita do Córrego do Palmitalzinho, na divisa do Horto Florestal e sobe em direção à cabeceira, rumo SE 03º00' e distância de 1.240 metros confrontando com o Horto Florestal até outro marco cravado à margem de uma estrada carroçável; daí, vira à direita e segue rumo SO 89º00 e distância de 797,00metros, confrontando com o Horto Florestal, separado por um caminho carroçável, até encontrar outro marco; deste marco vira à direita e segue confrontando com Nivaldo Feliciano Pires em rumo NE 12º00' e distância de 1.438 metros, até outro marco cravado à margem do Córrego do Palmitalzinho; deste marco desce o Córrego do Palmitalzinho na distância de 473 oo metros, até encontrar o marco do ponto de partida, matriculado sob o nº 2.140, fls. 1, de 21.03.78 e de acordo com o desenho nº 2.342 elaborado pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio.

ÁREA RECEBIDA : uma área de terreno situada na Rodovia SP 333 ao lado da Estação Experimental de Assis, num total de 29,00 alqueires, que começa no ponto "A", situado nolado direito da Rodovia SP333, junto a divisa do Centro de Desenvolvimento de Assis, sucessor de Irmãos Silva; deste ponto;, segue com o rumo 56º

30' NE, distância de 600,00 metros, confrontando com a cerca de domínio da Rodovia SP333, até encontrar o ponto " B "; deste ponto deflete à direita e segue em reta com o rumo de 46º00 SE, na distância de 1.254 metros confrontando com a faixa da rede de alta tensão da CESP, até encontrar o ponto "C", situado junto a Caixa da CESP e Secretaria da Agricultura; deste, deflete a direita e segue em reta com o rumo de 56º30 SW, distância de 595,0 metros confrontando com á - rea da Secretaria da Agricultura até encontrar oponto "D"; deste pon - to, deflete a direita e segue em reta, com rumo de51º30NW, distância de 1 109 metros, pela cerca da divisa de divisa de Irmãos Silva,pri - meiramente, depois como C.D.A. (sucerssor de Irmãos Silva), até en - contrar o ponto " E " (UI-100 = 1.114 + 5,00); deste ponto deflete a esquerda em reta com o rumo 62º30'NW, distância de 150,65 metros , confrontando com o C.D.A. (sucessor de Irmãos Silva), até encontrar o ponto " A " , situado na Rodovia SP-333, ponto de partida estando a quem do ponto VI-1.114+8,00 localizado na margem esquerda da SP 333, tudo de acordo com o desenho 2.453, elaborado peloDepartamento de Engenharia, Planejamento e Apoio.

Artigo 2º- A área que será recebida do Estado, será destinada a ampliação do C.D.A., (Centro de Desenvolvimento de Assis).

Artigo 3º- As despesas que couberem ao Município, decorrente da presente permuta, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes próprias.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04de julho de 1 991.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 04 de julho de 1 991.

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO